

LEI Nº 2.906, de 26 de outubro de 1994

Autoriza abertura de Crédito Especial para recuperação de moradias no Bairro das Graças, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 2.879,10 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos), para fazer face às despesas com recuperação de moradias, por execução direta do Município, das pessoas a seguir relacionadas, nos valores respectivos, tendo em vista a danificação das mesmas em decorrência da construção – pela municipalidade – do campo de futebol do Bairro das Graças:

- 1 - Darci de Faria Silva – R\$ 1.860,00 (hum mil, oitocentos e sessenta reais);
- 2 – Virgínia Ferreira de Oliveira – R\$ 203,82 (duzentos e três reais e oitenta e dois centavos);
- 3 – Márcia Aparecida dos Santos Leandro – R\$ 203,82 (duzentos e três reais e oitenta e dois centavos);
- 4 – Luiz Antônio de Jesus – R\$ 203,82 (duzentos e três reais e oitenta e dois reais);
- 5 – Adelino José da Silva – R\$ 203,82 (duzentos e três reais e oitenta e dois centavos);
- 6 – Maria Ernestina do Nascimento – R\$ 203,82 (duzentos e três reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º Como fonte de recursos necessários à abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior desta Lei, poderá o Executivo Municipal utilizar, em conjunto ou separadamente:

- I – anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, quer na parte corrente ou de capital;
- II – tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de outubro de 1994

Guaracy de Castro Nogueira
Prefeito Municipal

Ítalo Nolasco Myrrha
Procurador Geral do Município